



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 711 DE 19 DE JULHO DE 2007

Autoriza realização de despesa, a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas, no corrente exercício, na ordem de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais), para a manutenção de atividades inerentes aos trabalhos da COOPEME – Cooperativa dos Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.346.195/0001-73, com sede no Córrego do Giral, em Jaguaré, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica, desde já, autorizada à abertura do competente crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais), que para efeito da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

109 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0031 – Assistência Financeira

1.xxx – Transferência de recursos financeiros a COOPEME – Cooperativa dos Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré

3.3.60.41.000 - Contribuições..... R\$ 25.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:

META	Transferência de recursos financeiros a COOPEME – Cooperativa dos Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré.		
OBJETIVO	Alavancar e fazer permanecer a organização cooperativa para melhorar as condições de vida de seus cooperados, das comunidades e da região, bem como fazer com que Jaguaré permaneça no ranking de maior produtor de Café Conilon do Brasil, além de formalizar e regulamentar a convenção que entre si fazem partes, no sentido de unirem seus esforços para consecução dos objetivos que constituem o presente.		
Nº	80		
Exercícios:			
2006	R\$	25.000,00	
2007	R\$	25.000,00	
2008	R\$	25.000,00	
2009	R\$	25.000,00	
Total	R\$	100.000,00	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (2007).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete